



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 708/2007

“Dispõe sobre a denominação da Capela Velório do cemitério municipal e dá outras providências.”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Capela Velório do Cemitério Municipal, denominada **Capela Cristo Rei**, de caráter eminentemente social e à disposição da comunidade, construída ao lado do cemitério municipal e em terreno da municipalidade.

Art. 2º - A Capela Velório constante do artigo anterior ficará vinculada ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção da Capela Velório constante correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - A Capela Velório será utilizada será utilizada por todas as pessoas da comunidade, com o fim exclusivo de velar seus familiares mortos, até o momento do sepultamento.

Art. 5º - Quaisquer despesas oriundas da utilização da Capela Velório será de inteira e exclusiva responsabilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

quem dela se utilizar, não cabendo ao Poder Público quaisquer responsabilidades neste caso.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira,
em 26 de novembro de 2007.

JAIRO DE CASSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148
